

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2023

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE ÁGUA PARA
A SEDE DO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Águas e Esgoto a conceder isenção da taxa de água incidente sobre o imóvel que sedia a sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Palmeiras, CNPJ nº 94.703.587/0001-11.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* será a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Em contrapartida o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Palmeiras se compromete a emprestar a sede social para atividades do Município, desde que ajustadas previamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
04 de setembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhoras Vereadoras!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa o qual que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Águas e Esgoto a conceder isenção da taxa de água incidente sobre o imóvel que sedia o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Palmeiras.

Em contrapartida a isenção de que trata este projeto o Sindicato se compromete a emprestar a sede social ao Município quando houver necessidade.

Assim sendo rogamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
04 de setembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

